



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 454 /2010

De 27 de novembro de 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS
PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o salário dos professores efetivos do município de São José do Bonfim, no percentual de aumento de 15,84% (quinze, vírgula oitenta e quatro por cento), conforme Quadro Demonstrativo de Piso Salarial, anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da
Paraíba, 27 de novembro de 2010.


ESAÚ RAUEL ARAÚJO SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 454 /2010

De 27 de novembro de 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS
PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o salário dos professores efetivos do município de São José do Bonfim, no percentual de aumento de 15,84% (quinze, vírgula oitenta e quatro por cento), conforme Quadro Demonstrativo de Piso Salarial, anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da
Paraíba, 27 de novembro de 2010.**


ESAÚ RAUEL ARAÚJO SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
QUADRO DEMONSTRATIVO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES (BASE 2010)

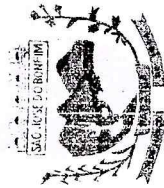
LEI Nº 454/2010

	PROFESSORES C/MAGISTÉRIO	PROFESSORES C/GRADUAÇÃO	PROFESSORES C/ ESPECIALIZAÇÃO	PROFESSORES C/ MESTRADO	PROFESSORES C/ DOUTORADO
NIVEL I ATÉ 5 ANOS	890,30+ 10% = 979,33	979,34+ 15% = 1.126,24	1.068,37 + 20% = 1.282,04	1.201,92+ 25% = 1.502,40	1.246,43 + 30% = 1.618,53
NIVEL II DE 5 A 10 ANOS	979,34 + 10% = 1.077,27	1.023,86 + 15% = 1.177,40	1.112,89 + 20% = 1.335,47	1.246,43 + 25% = 1.553,93	1.290,95 + 30% = 1.681,43
NIVEL III DE 10 A 15 ANOS	1023,86+ 10% = 1.126,72	1.068,37 + 15% = 1.228,63	1.157,40 + 20% = 1.388,88	1.290,95 + 25% = 1.614,38	1.420,05 = 30% = 1.848,06
NIVEL IV DE 15 A 20 ANOS	1.068,37 + 10% = 1.175,21	1.112,89 + 15% = 1.279,82	1.201,92 + 20% = 1.442,30	1.420,05+ 25% = 1.770,13	1.504,62+ 30% = 1.959,38
NIVEL V DE 20 A 25 ANOS	1.112,89 + 10% = 1.224,18	1.157,40 + 15% = 1.331,01	1.246,43 + 20% = 1.495,72	1.504,62+ 25% = 1.881,65	1.655,08+ 30% = 2.145,24
NIVEL VI + DE 25 ANOS	1.157,40 + 10% = 1.273,14	1.201,92 + 15% = 1.382,21	1.290,95 + 20% = 1.549,14	1.655,08 + 25% = 2.037,45	1.820,59+ 30% = 2.381,77

OBS: A CADA 05(CINCO) ANOS O PROFESSOR TERÁ O ACRÉSCIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) EQUIVALENTE A UM QUINQUENIO.SOBRE SEU SALÁRIO BASE.PORTANTO

- 5 ANOS = 5%(CINCO POR CENTO)
- 10 ANOS = 10%(DEZ POR CENTO)
- 15 ANOS = 15%(QUINZE POR CENTO)
- 20 ANOS = 20%(VINTE POR CENTO)
- 25 ANOS = 25%(VINTE E CINCO POR CENTO)

ESAÚ RAUEL ARAÚJO SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
QUADRO DEMONSTRATIVO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES (BASE 2010)

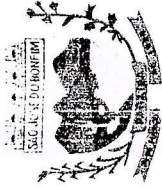
LEI Nº 454/2010

	PROFESSORES C/MAGISTÉRIO	PROFESSORES C/GRADUAÇÃO	PROFESSORES C/ ESPECIALIZAÇÃO	PROFESSORES C/ MESTRADO	PROFESSORES C/ DOUTORADO
NIVEL I ATÉ 5 ANOS	890,30+ 10% = 979,33	979,34+ 15% = 1.126,24	1.068,37 + 20% = 1.282,04	1.201,92+ 25% = 1.502,40	1.246,43 + 30% =
NIVEL II DE 5 A 10 ANOS	979,34 + 10% = 1.077,27	1.023,86 + 15% = 1.177,40	1.112,89 + 20% = 1.335,47	1.246,43 + 25% =	1.290,95 + 30% =
NIVEL III DE 10 A 15 ANOS	1023,86+ 10% = 1.126,72	1.068,37 + 15% = 1.228,63	1.157,40 + 20% = 1.388,88	1.290,95 + 25% =	1.420,05 = 30% =
NIVEL IV DE 15 A 20 ANOS	1.068,37 + 10% = 1.175,21	1.112,89 + 15% = 1.279,82	1.201,92 + 20% = 1.442,30	1.420,05+ 25% =	1.504,62+ 30% =
NIVEL V DE 20 A 25 ANOS	1.112,89 + 10% = 1.224,18	1.157,40 + 15% = 1.331,01	1.246,43 + 20% = 1.495,72	1.504,62+ 25% =	1.655,08+ 30% =
NIVEL VI + DE 25 ANOS	1.157,40 + 10% = 1.273,14	1.201,92 + 15% = 1.382,21	1.290,95 + 20% = 1.549,14	1.655,08 + 25% =	1.820,59+ 30% =

**OBS: A CADA 05(CINCO) ANOS O PROFESSOR TERÁ O ACRÉSCIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) EQUIVALENTE A UM QUINQUENIO.SOBRE SEU SALÁRIO
 BASE.PORTANTO**

- 5 ANOS = 5%(CINCO POR CENTO)
- 10 ANOS = 10%(DEZ POR CENTO)
- 15 ANOS = 15%(QUINZE POR CENTO)
- 20 ANOS = 20%(VINTE POR CENTO)
- 25 ANOS = 25%(VINTE E CINCO POR CENTO)

ESAU RAUEL ARAUJO SILVA NÓBREGA
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
QUADRO DEMONSTRATIVO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES (BASE 2010)

LEI Nº 454/2010

	PROFESSORES C/MAGISTÉRIO	PROFESSORES C/GRADUAÇÃO	PROFESSORES C/ ESPECIALIZAÇÃO	PROFESSORES C/ MESTRADO	PROFESSORES C/ DOUTORADO
NIVEL I ATÉ 5 ANOS	890,30+ 10% = 979,33	979,34+ 15% = 1.126,24	1.068,37 + 20% = 1.282,04	1.201,92+ 25% = 1.502,40	1.246,43 + 30% =
NIVEL II DE 5 A 10 ANOS	979,34 + 10% = 1.077,27	1.023,86 + 15% = 1.177,40	1.112,89 + 20% = 1.335,47	1.246,43 + 25% =	1.290,95 + 30% =
NIVEL III DE 10 A 15 ANOS	1023,86+ 10% = 1.126,72	1.068,37 + 15% = 1.228,63	1.157,40 + 20% = 1.388,88	1.290,95 + 25% =	1.420,05 = 30% =
NIVEL IV DE 15 A 20 ANOS	1.068,37 + 10% = 1.175,21	1.112,89 + 15% = 1.279,82	1.201,92 + 20% = 1.442,30	1.420,05 + 25% =	1.504,62+ 30% =
NIVEL V DE 20 A 25 ANOS	1.112,89 + 10% = 1.224,18	1.157,40 + 15% = 1.331,01	1.246,43 + 20% = 1.495,72	1.504,62 + 25% =	1.655,08+ 30% =
NIVEL VI + DE 25 ANOS	1.157,40 + 10% = 1.273,14	1.201,92 + 15% = 1.382,21	1.290,95 + 20% = 1.549,14	1.655,08 + 25% =	1.820,59+ 30% =

OBS: A CADA 05(CINCO) ANOS O PROFESSOR TERÁ O ACRÉSCIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) EQUIVALENTE A UM QUINQUENIO.SOBRE SEU SALÁRIO
BASE. PORTANTO

- 5 ANOS = 5%(CINCO POR CENTO)
- 10 ANOS = 10%(DEZ POR CENTO)
- 15 ANOS = 15%(QUINZE POR CENTO)
- 20 ANOS = 20%(VINTE POR CENTO)
- 25 ANOS = 25%(VINTE E CINCO POR CENTO)

ESAU RAUEL ARAÚJO SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional